



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI Nº 2064/2024, QUE TRATA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - GPF AOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

DECRETA:

Art. 1º. A partir da competência de janeiro do exercício financeiro de 2024, farão jus a Gratificação de Produtividade Fiscal os servidores lotados na Divisão da Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, em pleno exercício das atividades vinculadas diretamente à arrecadação de tributos municipais, conforme os critérios constantes nos anexos deste Decreto, a saber:

- I – Anexo I: Quantitativos e vencimentos dos cargos;
- II – Anexo II: Cálculo do Valor da gratificação;
- III- Anexo III: Pontuação atribuída aos atos realizados pelos Fiscais.

Art. 2º. A gratificação de que trata este Decreto é válida para os servidores que tiveram aprovação prévia em concurso público de prova ou de provas e títulos, ou para servidores efetivos do quadro de fiscalização.

Art. 3º. Os critérios para a percepção da gratificação serão objetivos, vinculados ao desempenho do servidor, mediante atribuição de pontos e complexidade da tarefa.

§1º Aos Fiscais de Tributos será atribuído o valor máximo de 544,60 (quinhentos e quarenta e quatro) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Coordenadoria de Tributos, nos termos do anexo III deste decreto.

§2º. O valor de cada ponto, em um exercício financeiro, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: $f1+f2+f3+f4+f5+f6+f7+f8+f9$ (arrecadação total própria anual) x 0,0000009, onde:

- I - f1 = Arrecadação das taxas de poder de polícia;
- II - f2 = Arrecadação de ISSQN;
- III -f3 = Arrecadação de dívida ativa recolhida;
- IV - f4 = Arrecadação sobre ITBI;
- V - f5 = Arrecadação das taxas de serviço, exceto a contribuição para os serviços de iluminação pública;
- VI - f6 = Arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- VII - f7 = Arrecadação de preço público;
- VIII - f8 = Arrecadação sobre receitas IR retidas;
- XI - f9 = Arrecadação sobre ITR.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

§ 3º. A arrecadação a ser considerada será sempre a do exercício anterior ao da aplicação da gratificação.

§4º. A soma da remuneração, já incluída a gratificação que trata esta lei, limita-se ao teto máximo de 70% do vencimento do Secretário Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Art. 4º. As gratificações de que tratam este decreto, calculadas pela média dos últimos 12 (doze) meses de percepção, serão também devidas aos servidores:

I – Em caso de férias;

II – No décimo terceiro salário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 13, de janeiro de 2025.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio desta municipalidade, em 13 janeiro de 2025.


DANIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I QUANTITATIVO E VENCIMENTO DOS CARGOS

| CARGO | QUANTITATIVO | VENCIMENTO |
|--------------------|--------------|--------------|
| Fiscal de Tributos | 05 | R\$ 1.500,00 |

ANEXO II CÁLCULO DO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES

SIMULAÇÃO DE CÁLCULO DE GRATIFICAÇÃO BASEADO NO EXERCÍCIO DE 2024:

CÁLCULO DO VALOR DE CADA PONTO

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Arrecadação própria de 2024: | R\$ 13.669.521,41 |
| Coeficiente: | 0,0000009 |
| Valor de cada ponto | R\$ 12,30 |

CÁLCULO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO

1 – FISCAIS DE TRIBUTOS

| | |
|--|---|
| Quantidade e servidores: | 01 servidores |
| Quantidade máxima de pontos: | 458 pontos |
| Valor total da gratificação p/ servidor: | 12,30 x 458 (VALOR PONTO x QUANT. PONTOS) |
| Valor total da gratificação: | R\$ 5.633,40 |

Formula: Arrecadação Anual*Coefic.(0,0000009) = Valor de cada ponto

ANEXO III PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ATOS REALIZADOS PELOS FISCAIS

| FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA |
|---|
| AUDITORIA POR MÊS ISSQN – 3,82 PONTOS |
| FISCALIZAÇÃO ITR POR ANO – 137,75 PONTOS |
| REQUERIMENTO CONSULTA – 10 PONTOS |
| LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR ORDEM (IPTU, TAXA e ITBI) – 5 PONTOS |